


INSTITUTO	
	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU Sec 1
Data	15-12-95 Pg 21103
Class.	0AD04319 -


PORTARIA Nº 1.559, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995 (*)

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 761, de 19 de fevereiro de 1993, combinado com o Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena MEDIO RIO NEGRO II, constante do processo FUNAI/BSB/1564/94;

CONSIDERANDO que a gleba abaixo descrita, localizada nos municípios de São Gabriel da Cachoeira e Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas, ficou identificada como sendo ocupada de forma tradicional pelos grupos indígenas Baré, Baniwá, Tukano, Tuyula, Tariano, Dessano, Daw, Nadéb, Arapaço, Piratapuaia, Siussi e Warekena, e por eles habitada em caráter permanente, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 107/DID/DAF, de 30 de julho de 1994 e Despacho do Presidente nº 36/FUNAI, de 19 de agosto de 1994, publicados nos Diários Oficiais de 22 de agosto e 26 de setembro de 1994, resolve:

Art. 1º Declarar destinada à posse permanente dos índios a Terra Indígena MEDIO RIO NEGRO II, com superfície aproximada de 305.600 ha (trezentos e cinco mil e seiscentos hectares) e perímetro também aproximado de 457 km (quatrocentos e cinquenta e sete quilômetros), assim delimitada: OESTE: partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 00º09'20" S e 66º51'20" Wgr., localizado na confluência do Rio Negro com um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 00º04'20" S e 66º48'20" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 00º00'00" (Linha do Equador) e 66º46'30" Wgr.. NORTE: do ponto antes descrito, segue por linha reta, até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 00º00'00" (Linha do Equador) e 66º36'50" Wgr., na cabeceira do Igarapé Fioborá; daí, segue em linha reta, até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 00º02'36" S e 66º22'41" Wgr., na cabeceira do Igarapé Maruine; daí, segue em linha reta, até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 00º04'07" S e 66º17'04" Wgr., na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Irari; daí, segue pelo último, a jusante, até sua foz, no Rio Cauaburi, no Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 00º03'28" S e 66º08'12" Wgr.; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 00º10'54" S e 65º58'27" Wgr., na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue em linha reta, até o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 00º08'44" S e 65º50'03" Wgr., na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue em linha reta, até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 00º10'05" S e 65º45'54" Wgr., na cabeceira do Igarapé Tarica; daí, segue em linha reta, até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 00º12'15" S e 65º40'44" Wgr., na cabeceira do Igarapé Castanho; daí, segue em linha reta, até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 00º14'35" S e 65º35'14" Wgr., na cabeceira do Igarapé Mauiaí; daí, segue em linha reta, até o Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 00º09'21" S e 65º26'18" Wgr., na cabeceira do Igarapé Barará; daí, segue, a jusante, até o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 00º11'30" S e 65º24'50" Wgr., na foz do Igarapé Inambu. LESTE: do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Inambu, a jusante, até a sua foz, no Rio Negro, no Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 00º17'40" S e 65º25'40" Wgr.. SUL: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio Negro, a montante, até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 00º17'40" S e 65º27'30" Wgr.; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 00º17'50" S e 65º28'00" Wgr., localizado na parte leste da Ilha Abará; daí, segue margeando a mesma, no sentido horário, até o Ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 00º17'25" S e 65º32'30" Wgr., localizado na parte oeste desta; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 00º17'50" S e 65º33'05" Wgr., localizado na parte leste da Ilha Castanheiro; daí, segue margeando a mesma, no sentido horário, até o Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 00º18'10" S e 65º38'10" Wgr., localizado na parte oeste desta; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até sua margem esquerda, no Ponto 21, de coordenadas geográficas aproximadas 00º17'30" S e 65º37'30" Wgr., localizado na foz do Igarapé

INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DAU
Data	15-12-95 Pg 2103
Class.	DAU (2)

Castanho; daí, segue margeando o Rio Negro, a montante, até o Ponto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'35" S e 65°39'00" Wgr.; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'40" S e 65°39'15" Wgr., localizado na parte leste de uma ilha sem denominação; daí, segue margeando a mesma, até o Ponto 24, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'40" S e 65°41'20" Wgr., localizado na parte oeste desta; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Ponto 25, de coordenadas geográficas aproximadas 00°18'10" S e 65°41'50" Wgr., localizado na parte leste de uma ilha sem denominação; daí, segue margeando a mesma, no sentido horário, até o Ponto 26, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'30" S e 65°44'05" Wgr., localizado na parte oeste desta; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até sua margem esquerda, no Ponto 27, de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'50" S e 65°44'15" Wgr.; daí, segue margeando este, no sentido montante, até o Ponto 28, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'35" S e 66°03'15" Wgr.; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Ponto 29, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'50" S e 66°03'50" Wgr., localizado na parte leste de uma ilha sem denominação; daí, segue margeando a mesma, no sentido horário, até o Ponto 30, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'15" S e 66°06'45" Wgr., localizado na parte oeste desta; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até a sua margem esquerda, no Ponto 31, de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'20" S e 66°07'40" Wgr., localizado próximo a Comunidade Livramento; daí, segue margeando o Rio Negro, no sentido montante, até o Ponto 32, de coordenadas geográficas aproximadas 00°21'15" S e 66°15'05" Wgr., localizado próximo a Comunidade São José; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Ponto 33, de coordenadas geográficas aproximadas 00°21'30" S e 66°15'05" Wgr., localizado na parte norte de uma ilha sem denominação; daí, segue margeando esta, no sentido horário até o Ponto 34, de coordenadas geográficas aproximadas 00°22'20" S e 66°15'55" Wgr., localizado na parte sul desta; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até o Ponto 35, de coordenadas geográficas aproximadas 00°22'30" S e 66°16'15" Wgr., localizado na parte leste de uma ilha sem denominação; daí, segue margeando a mesma, no sentido horário, até o Ponto 36, de coordenadas geográficas aproximadas 00°22'30" S e 66°16'35" Wgr., localizado na parte oeste desta; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até a sua margem esquerda, no Ponto 37, de coordenadas geográficas aproximadas 00°22'20" S e 66°16'50" Wgr.; daí, segue margeando o Rio Negro, no sentido montante, até o Ponto 38, de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'55" S e 66°35'25" Wgr., localizado próximo a foz do Igarapé Foibará; daí, atravessa um braço do Rio Negro até o Ponto 39, de coordenadas geográficas aproximadas 00°20'00" S e 66°35'35" Wgr., localizado na parte leste da Ilha do Tambor; daí, segue margeando a mesma, no sentido horário, até o Ponto 40, de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'15" S e 66°37'05" Wgr., localizado na parte oeste desta; daí, atravessa um braço do Rio Negro, até sua margem esquerda, no Ponto 41, de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'10" S e 66°37'05" Wgr.; daí, segue margeando o Rio Negro, a montante, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Terra Indígena de que trata esta Portaria, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º Os leitos dos rios navegáveis referidos no artigo 1º, especialmente o do Rio Negro, não integram a área indígena de que trata esta Portaria.

Art. 4º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e art. 9º do Decreto nº 22/91.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

NELSON AZEVEDO JOBIM

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original no Diário Oficial da União - Seção I, páginas 20.923 e 20.924 de 14 de dezembro de 1995.